



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NOVO

PROJETO DE LEI Nº 265, DE 2025

(Do senhor deputado estadual Fábio Novo)

Altera o anexo único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais a entidades ou instituições públicas, sem finalidade lucrativa e que mantenham em funcionamento regular, escolas alternativas ao sistema de ensino.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ decreta:

Art. 1º O anexo único, no que concerne a relação das instituições (ONGs) – Subvenções Sociais, fica acrescido de uma organização não governamental: a Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III - AMASAMC, no município de Teresina-PI, sem fins lucrativos, inscrita junto à Receita Federal com o CNPJ 07.559.983/0001-40 e declarada de utilidade pela lei estadual nº 7.852, de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º À instituição de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina-Piauí, em 03 de setembro de 2025.

Fábio Núñez Novo

Deputado Estadual do PT-PI



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NOVO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo incluir a **Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III - AMASAMC**, no município de Teresina-PI, na relação das instituições (ONG's) – Subvenções Sociais que constam no Anexo Único da Lei 6.101, de 18 de agosto de 2011.

Inscrita na Receita Federal com o CNPJ 07.559.983/0001-40 e declarada de utilidade pela Lei estadual nº 7.852, de 12 de agosto de 2022, a AMASAMC preenche os requisitos previstos na Lei 6.101, de 18 de agosto de 2011 que trata das subvenções sociais.

A entidade tem como objetivos a prestação e o desenvolvimento de serviços e atividades nas áreas da assistência social, educação, cultura, esportes, lazer, habitação, inclusão digital e saúde, beneficiando a sociedade em geral e moradores da Santa Maria da Codipi III.

Realiza o projeto Ciranda, que é um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos voltado para crianças e adolescentes do bairro. Além de desenvolver aulas de balé, ensaio de coral, rodas de conversa, colônia de férias, plantio de mudas, confecção de cartazes sobre campanhas educativas e oficinas de canto, dentre outras; todas ações feitas com acompanhamento de profissionais com formação e qualificação profissional.

A associação desenvolve ainda atividades de apoio social às famílias como Cozinha Solidária - Sopa na Mesa, Guardiã Mirim, Dança e Saúde da mulher e Cuidar de Si-Saúde mental e auto-cuidado, conforme relatório de ações anexo.

Diante do exposto, faz-se urgente e premente a aprovação do Projeto de Lei, no sentido de incluir a Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III - ASMAMC entre as demais inscritas no rol das subvenções sociais no Estado do Piauí.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina-Piauí, em 03 de setembro de 2025.

Fábio Núñez Novo

Deputado Estadual do PT-PI